



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1581 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1415, DE 04 DE ABRIL DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pequi, Estado de Minas Gerais **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 2º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Lei nº 1415, de 04 de abril de 2013, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º. - *O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.*

Art. 7º. - *O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:*

I - Um representante do poder legislativo

II - Um representante do poder executivo

III - Dois representantes da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

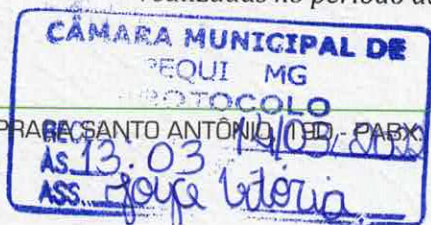
IV - Dois representantes da sociedade civil representantes de órgão esportivos no Município.

Art. 8º. - *A Mesa Diretora do Conselho será eleita dentre seus membros por meio de votação secreta, cabendo a Presidência do Conselho ao Secretário Municipal de Esportes, nomeado pelo Prefeito Municipal.*

§1º. - *Em caso de ausência ou impedimento do Secretário, exercerá suas atividades o Conselheiro presente indicado pelo presidente.*

Art. 9º. (...)

Parágrafo único: *O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa prévia, a duas sessões consecutivas ou a metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá seu mandato.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 10. – O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, e extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora, ou atendendo a requerimento de maioria simples de membros do Conselho.

Art. 11. (...)

Parágrafo único: As sessões do Conselho Municipal de Esporte serão instaladas com a presença mínima de (04) quatro conselheiros.

Art. 2 – Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Pequi, 03 de março de 2022.

Prefeito Municipal de Pequi
André Luiz Melgaço Tavares
ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Vinicius César Cabral
Secretário de Fazenda

Vinicius César Cabral Barbosa
Secretário da Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.876/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.
Pequi, 10 / 03 / 2022
Assinatura: *Vinicius*

Vinicius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração